SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A RODOVIÁRIA DE VITÓRIA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Presidente, e Sra. **Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 490, sala 203, Centro, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.244.149/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Luis Silveira,** brasileiro, casado, supervisor, residente e domiciliado em Vitória/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.298.977-17, RG nº 988.555 – SPTC-ES, procurador, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA (RODOVIÁRIA)**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, em especial de seu Art. 107, inciso XV, de acordo com os termos do Processo 89748158, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o qual será regido pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 07/11/2023 e término em 05/01/2024, pelos motivos constantes no processo nº 89748158.

1.2. Inobstante o prazo previsto no item anterior, este contrato será rescindido de pleno direito com a condição de advento do contrato objeto do processo para nova contratação desses serviços em trâmite nesta Companhia, sem que seja reconhecido o direito a qualquer indenização em favor da contratada, resolvendo-se o Contrato com o pagamento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 08 de novembro de 2023

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – CETURB-ES

RENOVE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

Nome: Fernanda de Assis Azevedo
CPF: 055.397.417-30

Nome: Margaret Conceição
CPF: 074.434.887-90

para sua emissão estiver de acordo com o limite de renda definido na Lei Complementar nº 971/2021.

...

Art. 26

§1º A chave de busca do cadastro de identificação do usuário será o QRCODE inserido na "Comprovação de Deferimento" junto à CETURB/ES.

§2º O beneficiário ou seu representante legal poderá, quando da reserva de passagens, apresentar no posto de venda que seja interligado ao "Sistema de Gratuidade do SITRIP" a "Comprovação de Deferimento" emitida pela CETURB/ES ou a Carteira de Idoso emitida pelo Ministério da Cidadania e um documento pessoal oficial de identificação, que contenha foto, para a reserva de passagens."

...

Art. 35

"º Os benefícios para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e para as pessoas com deficiência prevista nesta Norma fica limitada a duas viagens mensais em cada linha, por sentido, para cada beneficiário, salvo justificativa médica ou outra aceita pela CETURB/ES.

..."

Art. 2º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitória, 14 de novembro de 2023
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente.

Protocolo 1204205

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA APÓLICE DE SEGURO Nº 1009300650352

Contratante: Ceturb-ES.
Contratado: UNIMED Seguradora S/A
Objeto: Seguro de vida em grupo para os empregados da Ceturb-ES.
Da modalidade de contratação: Dispensa de licitação na forma do inciso II, art. 107 do RILC
Do Valor: R$5.320,15.
Da vigência: 29/10/2023 a 29/10/2024.
Processo Ceturb-ES: 90118278.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1204254

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: Renove Serviços de Limpeza Ltda.
Objeto: locação de mão de obra para a Rodoviária de Vitória.
Modalidade de contratação: dispensa de licitação amparada pelo inciso XV, art. 107 do RILC.
Da fixação de novo prazo contratual: fica prorrogado o prazo contratual por 60 (sessenta) dias, com início em 07/11/2023 e término em 05/01/2024.
Processo Ceturb/ES nº: 89748158.
MARCOS BRUNO BASTOS
Diretor Presidente

Protocolo 1204257

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2023

Contratante: Ceturb-ES.
Contratada: Datron Comércio e Serviços Eireli.
Objeto: locação de rádios de comunicação portáteis UHF.
Modalidade de Contratação: dispensa de licitação.
Do acréscimo e alterações no objeto: ficam acrescidos ao contrato 02 (dois) conjuntos de rádios de comunicação portáteis, sendo um do tipo Hytera BP-516 e outro do tipo Hytera HP-606. Os 06 rádios do tipo Hytera BP-516 da GECOP, serão trocados pelo tipo Hytera HP-606.
Do valor: o valor mensal passará a ser de R$1.465,00.
Processo Ceturb/ES nº: 90158024.
Vitória, 13 de novembro de 2023
Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1204261

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do IEMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** os representantes legais dos empreendimentos relacionados, com fundamento nos despachos dos processos relacionados, a dar cumprimento no prazo **de 15 dias**, acerca dos encaminhamentos referenciados:

EMPREENDEDOR	CPF/CNPJ	PROCESSO	ENCAMINHAMENTOS
TANIA MARIA STELZER	578.848.897-49	51124750	- Decisão 774/2022 - INDEFERIMENTO DE LP e LI
RH CONSTRUTORA E CORRETORA LTDA	09.331.292/0001-10	59267356	- Decisão 163/2023 - INDEFERIMENTO DE LAR - OF/ 0803/2023/ IEMA/ CPO/GSIM
MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA ME	07.449.733/0001-57	59400110	- Decisão 456/2022 - INDEFERIMENTO DE LP
COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS E MOTORISTAS AUTONOMOS IGARAPÉ LTDA	01.871.661/0001-55	57760900	- Decisão 056/2023 - INDEFERIMENTO DE LAU
ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO	317.380.017-68	22761330	- Decisão 224/2023 - INDEFERIMENTO DE LP E LI - OF/ 3768/2023/ IEMA/DP/ASSDOC - cobrança dos AMS 028/2003, AMD 005/2008, E AMD 546/2013.
LEILSON SILVA DOS SANTOS	03.730.189/0001-66	56381263	- Decisão 854/2020 - INDEFERIMENTO DE LAR - OF/ 4609/20/ IEMA/GGE/COEI